



Lei nº 440 de 06 de setembro de 2013.

DENOMINA AS RUAS PROJETADAS "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "10", "11", "12", "13 E "14", NO BAIRRO QUINTA DO FAROL, NO MUNICÍPIO DE ASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada as Ruas e Avenidas Projetadas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "10", "11", "12", "13" e "14", no Bairro Quinta do Farol, no Loteamento Porto Seguro, localizado nesta cidade, de conformidade com a planta em anexo:

- I – **Avenida Projetada "01" – EVARISTO DE OLIVEIRA SALES (DR. SALES);** Confinantes ao Norte: Com as Quadras A, D, E, G, J, L, N, Q, R, T, W, ao Sul: Com as Quadras B, F, H, I, K, M, O, S, U, X, ao Leste: Com a Av.: Dr. Luiz Carlos (RN-016), ao Oeste: Com as terras do Sr. Edgard Borges Montenegro.
- II – **Avenida Projetada "02" – IRMÃ ERNESTINA;** Confinantes ao Norte: Com as Quadras B, F, H, I, K, M, O, S, U, X, ao Sul: Com as terras do Sr. Edgard Borges Montenegro, ao Leste: Com a Av.: Dr. Luiz Carlos (RN-016), ao Oeste: Com terras do Sr. Edgard Borges Montenegro.
- III- **Rua Projetada "03" – JOÃO DE MELO NETO;** Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul com a Av.: Projetada 01; ao Leste Com a Quadra A; ao Oeste Com a Quadra D.
- IV – **Rua Projetada "04" – JOÃO BATISTA WANDERLEY DE SÁ LEITÃO;** Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra D, ao Oeste: Com a Quadra E, e Quadra F.
- V – **Rua Projetada "05" – IRMÃ MARIA TERESINHA TAVARES;** Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra E, e Quadra F, ao Oeste: Com a Quadra H e Quadra G.
- VI – **Rua Projetada "06" – ADILSON WANDERLEY DE SÁ LEITÃO;** Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra G, e Quadra H, ao Oeste: Com a Área Institucional e Quadra I.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

- VII – **Rua Projetada “07” – MARIA RODRIGUES DE SALES**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Área Institucional e Quadra I, ao Oeste: Com a Quadra J e Quadra K.
- VII – **Rua Projetada “08” – FRANCISCA LINA DA SILVA (VOVÓ CHIQUITA)**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra J, e Quadra K, ao Oeste: Com a Quadra L e Quadra M.
- IX – **Rua Projetada “09” – TERESINHA WANDERLEY DE SÁ LEITÃO**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra L, e Quadra M, ao Oeste: Com a Quadra N e Quadra O.
- X – **Rua Projetada “10” – IRMÃ MARIA LETICIA DE MACEDO FREIRE**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra N, e Quadra O, ao Oeste: Com a Quadra Q e Área Institucional.
- XI – **Rua Projetada “11” – FRANCISCO BENEDITA DA SILVA**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra Q, e Área Institucional, ao Oeste: Com a Quadra R e Quadra S.
- XII – **Rua Projetada “12” – JOANA DARC ROCHA**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra R, e Quadra S, ao Oeste: Com a Quadra T e Quadra U.
- XIII – **Rua Projetada “13” – PAULO AUGUSTO DE SOUZA (PAULO PACARÉ)**; Confinantes ao Norte: Com uma Via Publica ao Sul: Com a Av.: Projetada 02, ao Leste: Com a Quadra T, e Quadra U, ao Oeste: Com a Quadra X e Quadra W.
- XIV – **Av. Projetada “14” – LUIZ MARIA SOBRINHO**; Confinantes ao Norte: Com Terras de Propriedade Particular ao Sul: Com as Quadras A, D, E, G, J, L, N, Q, R, T, W, ao Leste: Com a Av.: Dr. Luiz Carlos (RN-016), ao Oeste: Com Terras de Propriedade do Sr. Edgard Borges Montenegro.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem aos Assuenses que se destacaram em suas atividades prestando relevantes serviços ao Assú e seu povo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 06 de Setembro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO